



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 424

*Institui o Comitê de Gestão de Pessoas da
Justiça Militar da União.*

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU) com as seguintes finalidades:

- I – contribuir para o alcance dos propósitos estratégicos da JMU;
- II – estabelecer princípios, diretrizes e políticas em gestão de pessoas e organização do trabalho;
- III – fomentar o aprimoramento da capacidade de atuação dos Órgãos da JMU a partir do desenvolvimento profissional dos servidores e do favorecimento à cooperação;
- IV – subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas;
- V – instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação desta política e o acompanhamento de seus resultados, bem como do desempenho da gestão de pessoas;
- VI – tornar públicas as premissas que fundamentam a atuação das unidades de gestão de pessoas da JMU;
- VII – propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política proveniente do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IX – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

X- instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CGP/JMU será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro sem prejuízo de suas atribuições:

- I - um Juiz Federal da Justiça Militar designado pelo Ministro-Presidente;
- II - o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal (DIREG);
- III - o Chefe de Gabinete da Presidência (GAPRE);
- IV - o Secretário de Controle Interno;
- V - o Diretor de Secretaria da Corregedoria (SECOR);
- VI - o Diretor de Pessoal (DIPES);
- VII - o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal.

§ 1º Os integrantes do Comitê enumerados nos incisos II e III poderão designar outro servidor, de sua unidade, para substituí-lo na composição.

§ 2º Coordenará o Comitê na ausência do Juiz Federal, o Diretor-Geral e, na ausência deste, o Chefe de Gabinete da Presidência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do CGP/JMU as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

Art. 4º Os trabalhos conclusivos do CGP/JMU serão registrados em ata, devidamente autuados em Processo SEI, bem como encaminhadas as devidas proposições ao Ministro-Presidente, no âmbito de suas competências, e à DIDOC para fins de arquivamento, de acordo com o disposto no § 6º do art. 17 do RISTM.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 10/06/2020, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1849400** e o código CRC **72CBA503**.



1849400v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>